



LEI Nº 370/91

Autoriza o Poder Executivo a alienar bem do -
Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio -
Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, de-
cretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a alienar o seguinte bem móvel:

a)- 01 Carreta Basculante p/lixo.

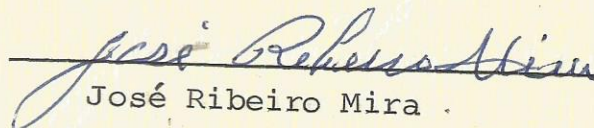
Art.2º- Para proceder a alienação do bem aci-
ma citado deverá o Poder Executivo constituir uma comissão para -
avaliação do mesmo.

Art.3º- A receita da presente alienação fica-
vinculada, especificamente, na aplicação, a construção do Matadou-
ro Público Municipal, em dotação orçamentária própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário
, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a q -
quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de.São Seb.do Rio Verde, 24/Abril/1991



José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal